



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 às 18:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6694938: DECRETO Nº 3.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE  
2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itaiópolis

MUNICÍPIO

Itaiópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6694938>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 3.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a prerrogativa de que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis*:

"Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Itaiópolis/SC tem o **poder/dever** de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como *in casu*, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO os vícios apresentados quando da aplicação das provas pela Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, realizadas em 08 de dezembro de 2024, quais sejam, a aplicação de provas iguais para cargos distintos tanto no período matutino quanto no período vespertino; e

CONSIDERANDO que a providência ora decretada, ademais, não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que o Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2024 não foi homologado pela Administração Pública Municipal, nem divulgada lista de aprovados ou convocados para assunção dos cargos públicos:

**DECRETA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 1º** Fica anulado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, do Município de Itaiópolis/SC, realizado pela empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA e todos os demais atos, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Fica assegurado a todos os candidatos inscritos no referido certame, o reembolso do valor da inscrição sob responsabilidade da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

**Art. 3º** Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, nos termos da legislação de regência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 10 de dezembro de 2024.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis